PROC. n.o 91/83

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Requerimento Nº 50/83

Considerando-se que em 21 de fevereiro de 1983, apresentei neste Legislativo, requerimento solicitando à Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Palmital, estudos de viabilidade em enviar-se para esta Casa de Leis, Projeto de Lei isentando da taxa de pavimentação asfáltica, nos moldes da Lei Municipal sancionada pelo Prefeito Municipal anterior, ou seja, em 1982, que beneficiou todos os templos religiosos, a Associação Portuguesa Nossa Senhora de Fátima de Palmital e demais instituições de caráter filantrópico e social, que têm por princípio fundamental, atendimento aos pobres e necessitados;

Considerando-se que Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal já providenciou estudos sobre o assunto, os quais já se encontram em fase adiantada, visando beneficiar essas entidades;

Considerando-se que posteriormente a entidade em apreço, Associação Portuguesa Nossa Senhora de Fátima de Palmital, foi surpreendida com a cobrança do Imposto Predial e territorial Urbano, lançados para o corrente ano;

REQUEIRO à MESA, ouvido o plenário, seja oficiado à Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Palmital, solicitando-lhe que inclua nos estudos que estão sendo realizados por sua assessoria para isenção de taxa de Pavimentação asfaltica das instituições filantrópricas, também a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para essa instituição "Associação Portuguesa Nossa Senhora de Fátima de Palmital e demais instituições de caráter filantrópico e que têm como finalidade precípua o amparo aos pobres e aos carentes de recursos.

Acreditamos, sem sombra de dúvidas, que essa instituição conhecida por todos nós merece como todas as demais que têm como fundamento precípuo, atendimento aos pobres e necessitados, amparando-os nos momentos difíceis, as isenções acima propostas, as quais julgamos da mais inteira justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital,
em 18 de abril de 1983.

Údine Ramiro - Vereador

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 18/4/83
Presidente

ENCAMINHADO
EM 18/4/83
OFÍCIO Nº 118/83